



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

Lei Nº 154, de 31 de agosto de 1975.

Promove servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam promovidos no Quadro de Pessoal instituído pela lei nº 107, de 14 de maio de 1972, com alterações contidas na Lei nº 142, de 17 de junho de 1974, a partir do dia 1º de setembro do corrente ano, os servidores ocupantes dos seguintes cargos:

A - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO Nº I

- 1 - Datilógrafo CEM-9 para CEM-11
- 1 - Fiscal Geral CEM-9 para CEM-11
- 1 - Fiscal do Mercado CEM-7 para CEM-11

B - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

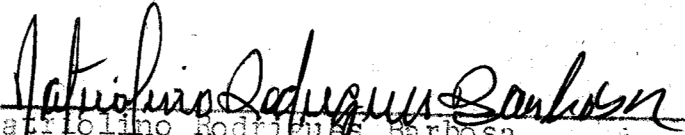
ANEXO Nº II

- 1 - Secretário- CCM-4 para CCM-6
- 1 - Tesoureiro- CCM-7 para CCM-8

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento da despesa do corrente exercício financeiro os créditos suplementares para fazer face as despesas decorrentes das promoções de que trata este artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba aos 31 de agosto de 1975.


Patrício Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal